



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2008

DTDIE/ INEP

PROCESSO N.º 23036.001541/2008-17

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo contratar empresa especializada para o fornecimento de **SISTEMAS DE PROTEÇÃO PASSIVA**, com os devidos requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP, conforme Termo de Referência e seus anexos que integram este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2008

DTDIE/ INEP

PROCESSO N.º 23036.001541/2008-17

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 121, de 28/07/2008, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 26 de agosto de 2008

Horário: 10 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objetivo contratar empresa especializada para o fornecimento de **SISTEMAS DE PROTEÇÃO PASSIVA**, com os devidos requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP, conforme Termo de Referência e seus anexos que integram este Edital.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes

- Encarte A: **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;
- Encarte B: **TERMO DE VISTORIA (TV)**;
- Encarte C: **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**;
- Encarte D: **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)**; e
- Encarte E: **TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)**.

b) Minuta do Contrato – Anexo II

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

I – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).

II – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

III – Inexistência de exclusividade da presente ME e EPP (art.6º do Decreto nº 6.204/07), por se tratar de contratação cujo valor estimado

ultrapassa a R\$ 80.000,00.

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº

5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE,

NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais do item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a

data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10 horas do dia 26 de agosto de 2008**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.5.4 e 12.5.5, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO ITEM OFERECIDO, OBEDECIDA A MESMA ORDEM CONSTANTE DO ANEXO I E SEUS ENCARTES DESTES EDITAIS, DEVENDO CONTER O DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO INTEGRAL DA SOLUÇÃO/EQUIPAMENTOS AO INEP;

7.9.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO, que contenha as especificações detalhadas dos serviços, conforme modelo ENCARTE “A” e “C” do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital, em moeda corrente

nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do item.

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. Termo de Vistoria conforme disposto no item “5” do Termo de Referência – Anexo “I” e modelo Encarte “B”;

7.9.7. Atendimento integral as especificações constantes no termo de referência e desenho(s) entregue(s) junto com estes;

7.9.8. Projeto, fornecimento, transporte, montagem, instalação, supervisão, e testes do sistema integral;

7.9.9. Treinamento no local e fornecimento completo das documentações técnicas envolvidas (manuais de operação, catálogos);

7.9.10. Apresentar Garantia Técnica mínima: 01 (um) ano;

7.9.11. Valor total da execução do sistema; e

7.9.12 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10 horas do dia 26 de agosto de 2008, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 31/2008**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM tomando-se como base na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO do ENCARTE “C” ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no que couber; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**”, na forma do subitem 2.1, deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art.**

3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, melhor classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso antecedente, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2104-9436, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1 Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

12.2.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, de fornecimento de compartimentação modular corta-fogo 90 minutos ou superior, incluindo sistema de climatização de precisão, de detecção precoce e combate automático de incêndio.

12.5.2 Apresentação de laudo de teste corta-fogo CF-90 ou superior conforme NBR 10.636/1989 - "divisórias sem função estrutural – determinação de resistência ao fogo".

12.5.3 Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

12.5.4. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.5.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2104-9436**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (**via SEDEX ou pessoalmente**), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao seguinte endereço:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS - Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF - Tel(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436, O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2008 – DTDIE/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.14. Como requisitos técnicos básicos para a qualificação da empresa licitante no certame licitatório, deverão ser solicitadas as seguintes documentações:

12.15. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.16. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, **Sala nº 411**, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor.**

15 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

15.1.1 70% (setenta por cento) do total na entrega dos equipamentos e materiais correspondentes do sistema de proteção passiva, respeitadas as seguintes condições:

15.1.2 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

15.1.3 Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte D.

15.1.4 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.5 30% (trinta por cento) do valor total após instalado, configurado e testado o sistema de proteção passiva, observadas as seguintes condições:

15.1.6 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

15.1.7 A Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte E.

15.1.8 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.9 Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

15.2. No caso de incorreção no documento de cobrança, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

15.4. Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor a ser pago

será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.5. O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

15.6. A irregularidade Fiscal do licitante vencedor ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

15.7. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

15.8. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

15.9. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

15.10. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

15.11. Para a realização do pagamento de que trata o item 15 a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005..

16.2. A recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.6 No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.7 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Presidente do INEP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

16.11 Mesmo em caso de rescisão, será aplicada as penalidades cabíveis.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação o licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular junto ao SICAF, SIAFI e CADIN ou a sua documentação não esteja regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho ou da contratação, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na

vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

17.2.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF, SIAFI e CADIN ou documentação regularizada.

17.2.2. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

17.2.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

17.5 Deverá ser emitido pela CONTRATADA carta formal de garantia do sistema de proteção passiva, registrando e atestando o prazo de vigência de garantia de um (01) ano após o aceite e aprovação técnica por parte do INEP.

17.6 Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

17.7 A Licitante vencedora terá todas as responsabilidades exclusivas civil, penais, trabalhistas e de qualquer outra natureza por ações ou omissões decorrentes de suas atividades como vencedora do presente certame.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O custo médio total estimado para a aquisição é de R\$ 2.060.816,66 (Dois milhões, sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
- b. O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição está previsto no Orçamento Geral do INEP, na Ação 2272, PTRES 021112, Fonte 0100, Natureza de Despesa 309039.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.3. É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao **INEP**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

19.8. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

19.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MARE nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.13. A DTDIE exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.

19.14. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

19.15. Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

19.16. Entende-se por serviço o fornecimento integral de material e mão de obra de aplicação, completo e acabado visando o perfeito funcionamento do sistema previsto no objeto.

19.17. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

19.18 A seu exclusivo critério INEP poderá:

19.18.1 aceitar o atendimento a normas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de relatório circunstanciado sobre o assunto, apresentado pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade do que está sendo ofertado em relação ao que se exige aqui;

19.18.2 aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de relatório circunstanciado sobre o assunto, apresentado pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas;

19.18.3 solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional àquela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração Pública;

19.18.4 solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito sobre os locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios.

21.19 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratório aprovado pelo INEP, sem ônus para este.

19.20. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 13 de agosto de 2008.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo contratar empresa especializada para o fornecimento de sistemas de proteção passiva, com os devidos requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O INEP está mudando para uma nova sede no Setor de Rádio e TV Sul, portanto faz-se necessário o fornecimento de sistemas de proteção passiva para abrigar o CPD da nova sede.

2.2 Esse CPD funcionará como uma replicação do CPD já existente garantindo inclusive redundância de link de comunicação, deixando o INEP em uma situação ideal para garantir a não parada de seus serviços.

2.3 A criação desse ambiente seguro garantirá que todos os equipamentos do INEP fiquem acondicionados de maneira correta e segura, restringindo o acesso indevido, garantindo a climatização adequada, assim como controle de incêndio e de gases tóxicos.

2.4 Tal ambiente faz-se necessário para que todos os serviços de informatização do INEP possam ser oferecidos de maneira segura, com redundância e alto grau de confiabilidade e disponibilidade.

3 DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência é composto dos seguintes encartes:

- Encarte A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Encarte B: TERMO DE VISTORIA (TV);
- Encarte C: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS;
- Encarte D: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP); e
- Encarte E: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD).

4 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – SRVTS 701 Quadra 03 Bloco M, Edifício INEP – 7º Andar, Brasília – DF.**

- 4.2 A Contratada deverá fornecer todos os itens descritos no Encarte A, objeto deste Termo de Referência, em no máximo 45 (vinte e um) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5 DA VISTORIA

- 5.1 É obrigatória a realização de vistoria no local de execução do sistema de solução passiva, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, com vista a subsidiar a elaboração das propostas das empresas licitantes, que deverá ser feita por pessoa devidamente indicada pela empresa. A vistoria deverá ser agendada pelo Telefone (61) 2104.9082, no horário de 14h00min as 17h00min.
- 5.2 O Termo de Vistoria, conforme Encarte B, deverá ser assinada em 2 (duas) vias, sendo que uma ficará retida no INEP e a outra deverá ser anexada à proposta comercial da empresa.

6 DA GARANTIA DO SISTEMA

- 6.1 Deverá ser emitido pela CONTRATADA carta formal de garantia do sistema de proteção passiva, registrando e atestando o prazo de vigência de garantia de um (01) ano após o aceite e aprovação técnica por parte do INEP.
- 6.2 Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

7 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O custo médio total estimado para a aquisição é de R\$ 2.060.816,66 (Dois milhões, sessenta mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
- 7.2 O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição/serviços está previsto na Ação 2272 – PTRES 021112 no Orçamento Geral do INEP.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

8.1 70% (setenta por cento) do total na entrega dos equipamentos e materiais correspondentes do sistema de proteção passiva, respeitadas as seguintes condições:

8.1.1 Apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pela DTDIE.

8.1.2 Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte D.

8.1.3 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 30% (trinta por cento) do valor total após instalado, configurado e testado o sistema de proteção passiva, observadas as seguintes condições:

8.2.1 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

8.2.2 A Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte E.

8.1.2 O prazo para pagamento cumpridas será de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.4 Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

9.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

9.3 Tornar disponíveis os locais onde será instalado o sistema de solução passiva.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o sistema entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.

9.5 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação do sistema de solução passiva.

9.6 Fiscalizar a entrega e instalação do sistema de solução passiva podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

9.7 Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comunicar ao INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 Deverá ser previsto pela CONTRATADA o fornecimento completo de

serviços e materiais em sua integridade física em face ao pleno funcionamento do sistema de proteção passiva em condições ideais de operação e segurança.

- 10.3 A CONTRATADA deverá assumir que todos os componentes e materiais a serem utilizados na montagem do sistema possuem suas características com qualidade técnica comprovada, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais cuja conformidade não esteja em acordo com as normas técnicas aplicáveis. Em caso de omissões por parte da CONTRATADA serão requeridos os ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em laboratórios oficiais objetivando a comprovação da qualidade técnica requerida para a implantação prevista.
- 10.4 A CONTRATADA será responsável pelo transporte vertical e horizontal, seguro, armazenagem, manipulação, guarda e aplicação dos respectivos equipamentos e materiais envolvidos até a entrega do sistema para a contratante.
- 10.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipe técnica habilitada e qualificada para supervisão, montagem, integral do sistema de proteção passiva.
- 10.6 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletivo (EPC's) e ferramentas específicas para a execução dos serviços em condições ideais de segurança de trabalho e cumprimento da boa técnica da engenharia.
- 10.7 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e respectivos custos para execução de treinamento e habilitação de profissionais a serem determinados pela contratante. O período de treinamento deverá ser concluído antes da entrega final do sistema.
- 10.8 A CONTRATADA deverá confeccionar e submeter à aprovação prévia do INEP o manual básico de procedimentos emergenciais do sistema de detecção e combate a incêndio.
- 10.9 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do AS BUILT em padrão autocad versão 2000 ou superior (arquivo padrão: "dwg") cuja apresentação gráfica deverá perfazer uma cópia impressa em formato padrão ABNT e duas cópias em mídia cd-r, abrangendo o detalhamento gráfico do CPD do INEP.
- 10.10 A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento integral dos manuais de operação e manutenção, diagramas funcionais e lógicos dos equipamentos, e demais informações técnicas fundamentais para a manutenção e operação do sistema.

11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Como requisitos técnicos básicos para a qualificação da empresa licitante no certame licitatório, deverão ser solicitadas as seguintes documentações:

11.1.1 Apresentação de laudo de teste corta-fogo CF-90 ou superior conforme NBR 10.636/1989 - “divisórias sem função estrutural – determinação de resistência ao fogo”.

11.1.2 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, de fornecimento de compartimentação modular corta-fogo 90 minutos ou superior, incluindo sistema de climatização de precisão, de detecção precoce e combate automático de incêndio.

12 DAS PROPOSTAS

12.1 Deverá apresentar:

12.1.2 Atendimento integral as especificações constantes neste termo de referência e desenho(s) entregue(s) junto com estes;

12.1.3 Projeto, fornecimento, transporte, montagem, instalação, supervisão, e testes do sistema integral;

12.1.4 Treinamento no local e fornecimento completo das documentações técnicas envolvidas (manuais de operação, catálogos);

12.1.5 Garantia técnica mínima: 01 (um) ano; e

12.1.6 Valor total da execução do sistema;

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

13.2 Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

13.3 Entende-se por serviço o fornecimento integral de material e mão de obra de aplicação, completo e acabado visando o perfeito funcionamento do sistema previsto no projeto.

13.4 A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

13.5 A seu exclusivo critério INEP poderá:

13.5.2 aceitar o atendimento a normas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de relatório circunstanciado sobre o assunto, apresentado pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade do que está sendo ofertado em relação ao que se exige aqui;

- 13.5.3 aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de relatório circunstanciado sobre o assunto, apresentado pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas;
- 13.5.4 solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional àquela vinculado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração Pública;
- 13.5.5 solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito sobre os locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios.
- 13.6 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratório aprovado pelo INEP, sem ônus para este.

Brasília, 8 de agosto de 2008.

(original assinado por)

Gicele Martins Teixeira

Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços

De acordo,

Brasília, 8 de agosto de 2008.

(original assinado por)

Gerson da Silva Barrey

Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 DA COMPOSIÇÃO DO ENCARTE A

Constam deste Anexo, os seguintes tópicos:

- 1. Da Composição**
- 2. Documentos**
- 3. Especificações da Sala**
- 4. Compartimentação modular corta-fogo**
- 5. Sistema de Blindagens de Cabos**
- 6. Porta de Segurança Ampliada**
- 7. Piso Técnico**
- 8. Sistema de Climatização**
- 9. Sistema de Energia**
- 10. Sistema de Cabeamento Estruturado**
- 11. Sistema de Detecção Precoce de Incêndio**
- 12. Controle de Incêndio**
- 13. Controle de Acesso**
- 14. Supervisão Remota**

2 DOCUMENTOS

- 2.1 Deverão ser fornecidos projetos conceituais para aprovação prévia e operacionais (“as-built”, conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e forma digital.
- 2.2 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:
 - 2.2.1 NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 2.2.2 NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
 - 2.2.3 ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - 2.2.4 NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 e 2001).
 - 2.2.5 Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:
 - 2.2.5.1 Diagramas unifilares;

2.2.5.2 Lay-out dos equipamentos dentro da Compartimentação, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.

2.2.5.3 Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;

2.2.5.4 Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos à serem fornecidos.

3 ESPECIFICAÇÕES DA SALA

3.1 Deverá ser implantado na sala destinada ao CPD do INEP, um sistema de proteção passiva, com dimensões mínimas de 53 m².

4 COMPARTIMENTAÇÃO MODULAR CORTA-FOGO

4.1 Deverá ser implementado no ambiente do CPD, elementos de parede com módulos de 600 mm de largura, 120mm de espessura máxima e altura do pé direito do local, admitida variação nas dimensões especificadas que, a critério do INEP, não descaracterizem o objeto.

4.2 A solução deverá ser modular, de modo a facilitar alterações (ampliações / mudanças de local) sem requerer serviços que possam contaminar o ambiente.

4.3 Os elementos deverão possuir chapa de aço pintada em ambos os lados unidos por vedações específicas. As juntas entre elementos deverão ser unidas por ferragens sem uso de solda, furadeira ou adesivos e possibilitarem mudanças de local com baixa perda dos investimentos.

4.4 A resistência contra incêndio e a estanqueidade destes elementos deverá ser de 90 minutos ou superior, conforme ABNT NBR 10636.

4.5 Dever ser respeitado o seguinte limite:

4.5.1 Espessura de parede: 120 mm, admitida variação nas dimensões especificadas que, a critério do INEP, não descaracterizem o objeto.

5 SISTEMA DE BLINDAGENS DE CABOS

5.1 Cabos de energia, rede e tubulação deverão atravessar a parede em aberturas providas de sistema específico de proteção e vedação aprovado por laboratório reconhecido de proteção contra incêndio.

5.2 O sistema de passagens blindadas deverá permitir as alterações necessárias de cabos e tubulações. O sistema deverá ser do tipo "multi diameter" e permitir passar cabos com conectores de 110 mm de largura.

5.3 Os blocos deverão ser fabricados com elastômero intumescente, que garanta a vedação de isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.

5.4 O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, por vezes sem interferência na operação, e também garantir a proteção do ambiente da sala.

5.5 Deverão ser previstas passagens multi diâmetros, em 1/3 das blindagens. O restante das passagens deverão prever plugs cegos também corta-fogo, integrados aos elementos de parede.

6 PORTA DE SEGURANÇA AMPLIADA

- 6.1 Para proteção da área abrangida neste projeto, será contemplada uma porta corta-fogo de proteção ampliada.
- 6.2 Deverá possuir características corta-fogo P-90, ou seja, deverão resistir ao fogo, ao calor e aos gases derivados do incêndio por pelo menos 90 minutos.
- 6.3 A porta corta fogo deverá proteger e isolar ambientes do fogo e do calor e também ser estanque à fumaça, gases corrosivos em temperaturas ambientais normais.
- 6.4 A configuração básica deverá consistir em:
 - 6.4.1 Corta-fogo P-90, conforme DIN 4102.
 - 6.4.2 Estanque a fumaça e gases conforme norma DIN 18095.
 - 6.4.3 Resistente a arrombamentos de nível ET1 – conforme norma DIN V18103 ou WK2 de acordo com a norma DIN ENV 1627.
 - 6.4.4 Maçaneta anti-pânico.
 - 6.4.5 Mola para fechamento automático da porta.
 - 6.4.6 Fechadura elétrica.
- 6.5 A porta do projeto em questão deverá ser do tipo interna e construída de acordo com as normas DIN 4102 e DIN v ENV 1627, com proteção a fogo classe T90 e resistência ao arrombamento classe WK2.
- 6.6 O batente deverá ser confeccionado em aço, a porta em chapas, com dobradiças.
- 6.7 Para a folha de porta e o batente deverá ser utilizada chapa de aço galvanizado eletrolítico, com pintura de fundo especial e pintura final em tinta epóxi.
- 6.8 A soleira da porta deverá possuir sistema de gaxeta móvel tipo guilhotina que, durante o fechamento da porta, desloca-se de dentro desta, automaticamente.
- 6.9 A porta deverá ser dotada de fechadura mecânica, confeccionada com aço especial, maçaneta em alumínio maciço e função anti-pânico na maçaneta interna. Molas especiais deverão ser montadas na folha, com o trilho montado no batente superior para fechamento automático, travamento em posição regulável aberta e fechamento automático através de contato elétrico, seja através de botão ou sistema de controle de acesso.
- 6.10 O fecho elétrico deverá permitir a abertura através de sistema de controle de acesso. Deverão ser considerados para a fechadura um cilindro e três chaves, permanecendo a chave como back-up de segurança em caso de falha ou mal funcionamento do sistema de abertura elétrico através de controle de acesso, permitindo abrir a porta em caso de necessidade ou emergência.
- 6.11 Todas as dimensões consideradas e descritas na tabela abaixo se referem ao tamanho nominal da folha da porta, não sendo o vão luz das mesmas.

DESCRIÇÃO	TAMANHO
PORTAS CF90 01FL	1.260 x 2.000 mm

7 PISO TÉCNICO

- 7.1 O interior da Compartimentação deverá ter um piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado. O sistema deverá proporcionar acesso fácil para instalação e manutenção e constituir uma plataforma versátil e durável para o lay-out atual e futuras ocupações.
- 7.2 O sistema do piso deverá ser composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, deverá haver painéis perfurados que possam ser posicionados conforme a demanda do lay-out. A extensão do sistema de proteção passiva deverá prever uma complementação de piso elevado, com aproximadamente 300 m², conforme mesmo modelo existente no prédio, para a área de suporte anexo a sala.
- 7.3 Resistência requerida do sistema (Testes conforme Cisca)
- | | | | |
|-------|----------------------------|------|------------------------|
| 7.3.1 | Carga Estática Concentrada | min. | 500 kg |
| 7.3.2 | Carga Estática Distribuída | min. | 1600 kg/m ² |
| 7.3.3 | Carga Rolante | min. | 350 kg |
| 7.3.4 | Carga de Impacto | min. | 45 kg |
| 7.3.5 | Peso do Sistema | máx. | 50 kg/m ² |
- 7.4 Placas removíveis
- 7.4.1 Os painéis devem ter tamanho aproximado de 0,6 x 0,6 m.
- 7.4.2 O revestimento deve ser laminado melamínico de 2 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. A cor deverá ser clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas devem ser chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.
- 7.4.3 O painel tipo perfurado deverá ter furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50 000 mm². A proporção de painéis perfurados será definida no projeto executivo.
- 7.4.4 A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm.
- 7.4.5 A proteção anti-oxidante exigida é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster à pó.
- 7.4.6 As placas deverão ser preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos. O enchimento é executado à alta densidade para evitar falhas de enchimento.
- 7.5 Estrutura de suporte
- 7.5.1 A sustentação e o nivelamento do piso deverá ser dado por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
- 7.5.2 A base deve ter uma área de apoio superior a 100cm² de chapa com nervuras para maior resistência à torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
- 7.5.3 A cruzeta deverá permitir ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis devem travar-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.

- 7.5.4 Para pontos sujeitos a cargas extra-pesadas deverá haver pedestais adequados para reforço com estabilidade. Deverá haver sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas caso necessário.
- 7.6 Passagem de cabos
 - 7.6.1 Aberturas para passagem de cabos devem ser providas conforme projeto executivo, com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.
 - 7.6.2 Suportes
 - 7.6.2.1 Suportes para leitões, quadros, unidades de climatização, etc. devem ser integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

8 SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

- 8.1 A Compartimentação deverá ser climatizada por um sistema de precisão com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente.
- 8.2 A climatização segregada prevenirá que contaminação ou subprodutos de um incêndio (fumaça, gases corrosivos, calor) possam penetrar no ambiente crítico via a climatização.
- 8.3 O insuflamento deverá ocorrer diretamente por baixo do piso técnico com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor deve ser realizado através de condensador remoto a ar.
- 8.4 O sistema deve ser modular com redundância (2+2), através de 04 equipamentos de 23kW de calor sensível. A redundância de operação deverá permitir que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da climatização.
- 8.5 As unidades deverão possuir controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema deverá manter pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme requerer.
- 8.6 Deverá ser apresentado catálogo ou documento firmado pelo fabricante, com no mínimo os seguintes dados:
 - 8.6.1 Taxa de calor sensível (SHR) $\geq 0,85$
 - 8.6.2 Potência intrínseca P_i (kW/m²) = $P_s / \text{área do evaporador} \geq 40\text{kW/m}^2$
(Onde P_s = potência sensível em kW)
- 8.7 Estas unidades deverão possuir sistema de umidificação e desumidificação a qual deverão estar interligados ao sistema de água potável existente, utilizando-se de tubos de cobre, classe E, para a alimentação do sistema. Esta tubulação deverá ser pintada com tinta esmalte sintética.
- 8.8 As unidades condensadoras com as respectivas bombas serão instaladas em local a ser definido no projeto, considerando-se a distância máxima de 30m da Compartimentação.
- 8.9 Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (redes frigorígenas) deverão ser feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e serem soldadas com composição óxido-acetileno.
- 8.10 Os sistemas de drenagem deverão ser em cobre rígido, classe E.
- 8.11 Características técnicas do equipamento de climatização:

8.11.1 Gabinete

8.11.1.1 Deverá ser construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo-acústico interno auto-extinguível, classe 0 (conforme ISO 1182.2), com portas frontais, facilitando assim o acesso que será totalmente frontal, deverá ainda possuir compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração.

8.11.1.2 A construção do gabinete deve permitir modularidade, bem como ampliação futura da instalação. Todos os materiais serão livres de CFC e devem ser reciclados.

8.11.2 Compressor

8.11.2.1 Deverá ser do tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R407 montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção. Com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído, grau de proteção IP-54.

8.11.3 Filtros de ar

8.11.3.1 Os filtros de ar devem ser do tipo removível e instalados dentro da unidade antes do ventilador e serpentina trocadora de calor, com estrutura para alta eficiência de filtragem mínima de 40% e máxima de 60%, conforme teste ASHRAE 52.1 ("Dust Spot"). Os filtros devem ser de estrutura em papelão rígido do tipo "cardboard" e possuir células de fibra sintética.

8.11.4 Circuito frigorífico

8.11.4.1 Deverá ser do tipo simples circuito de refrigerante, executada em tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática, com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, de modo a garantir o superaquecimento, válvula solenóide, filtro secador instalado na linha de líquido, e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorífico, submetidas a baixa temperatura, são isoladas.

8.11.5 Ventilador

8.11.5.1 Deverá ser do tipo Plug-in fan centrífugo, com pás reversas curvadas para trás, acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e um grande range de operação, de simples sucção, balanceado estática e dinamicamente, com rolamentos especiais auto-lubrificantes, equipado com auto-transformador para ajustes de vazão alterando os respectivos taps de tensão, com excelente atenuação de ruído, montado sobre coxins amortecedores, reduzindo substancialmente quaisquer tipo vibração que possa ser transmitida.

8.11.6 Serpentina

8.11.6.1 Deverá ser do tipo expansão direta, de alta performance, alta

superfície de troca, baixa perda de pressão, para Alto Fator de calor Sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre e bandeja de condensado executada em aço inoxidável.

8.11.7 Quadro elétrico

8.11.7.1 Deverá ser fabricado conforme IEC240-1 e deverá estar localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar, e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V .

8.11.8 Dispositivos de proteção

8.11.8.1 Pressostato de alta, pressostato de baixa, proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.

8.11.9 Sensores de temperatura e de umidade

8.11.9.1 As unidades evaporadoras deverão ser dotadas de sensores de temperatura e umidade e devem estar instalados no retorno de ar.

8.11.10 Controle microprocessado

8.11.10.1 Deverá ser do tipo Microface, permitindo uma simples interface e com fácil visualização dos alarmes (tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador).

8.11.10.2 Deverá ser dotado de display e instalado na parte frontal do módulo do quadro elétrico, controlando no mínimo 12 máquinas no mesmo ambiente.

8.11.10.3 Deverá ainda possuir funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades, porém estando com diferentes parâmetros de operação.

8.11.11 Condensador do tipo ventilador axial à ar

8.11.11.1 Para uso externo, deverá ser dotado de serpentina de mesmas características do condicionador em estrutura de alumínio, motores com grau de proteção IP54.

8.11.11.2 As chaves de partida e proteção deverão ser instaladas no quadro elétrico do condicionador.

8.11.11.3 O condensador deverá ser dotado de dispositivo de controle de pressão de forma a permitir o arranque em baixa temperatura externa e economia de energia.

8.11.11.4 A descarga do ar de condensação deverá ser vertical.

8.11.12 Dispositivo de desumidificação

8.11.12.1 Os reaquecedores deverão ser feitos de alumínio para manter baixa densidade superficial. O efeito de ionização deverá ser eliminado devido a baixa temperatura dos reaquecedores. Os estágios de reaquecimento deverão ser distribuídos em três estágios para evitar problemas de balanceamento. A fim de aumentar a eficiência, diminuindo a área de troca da serpentina de resfriamento e desumidificação, através do bloqueio de parte de área da

mesma por meio de válvula solenóide acionada pelo sensor de umidade.

8.11.13 Reaquecimento

8.11.13.1 Deverá ser feito através de resistências elétricas (no mínimo, 2 passos de reaquecimento, com potência total mínima de 4,5 kw)

8.11.14 Umidificador a vapor

8.11.14.1 Elétrico, através de resistência elétrica de imersão a ser instalada em tanque de plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem deverão ser feitas através de válvulas solenóides. O cilindro de vapor deverá ser instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor deverá ser misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.

8.11.15 Dimensões (variação admissível de até $\pm 20\%$).

8.11.15.1 Largura: 750 mm;

8.11.15.2 Altura: 1.950 mm;

8.11.15.3 Profundidade: 750 mm;

8.11.15.4 Foot print: 0,56 m².

9 SISTEMA DE ENERGIA

- 9.1 Para alimentação dos equipamentos críticos na Compartimentação, deverão ser instalados dois quadros de distribuição de energia projetados para minimizar interrupções.
- 9.2 Estes quadros deverão alimentar os equipamentos com fonte Dual. Os equipamentos com fonte única deverão ser alimentados por chave(s) de transferência instantânea(s) totalizando 30A.
- 9.3 Os disjuntores de proteção das cargas parciais deverão ser do tipo plug-in, termo-magnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.
- 9.4 As características dos componentes internos dos quadros devem ser:
 - 9.4.1 Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores deverão permitir abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal conforme diagrama unifilar do projeto a ser aprovado.
 - 9.4.2 Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores deverão ser montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.
 - 9.4.3 Medidor de energia digital, multifunção, com no mínimo os seguintes recursos de medição / indicação:
 - 9.4.3.1 Indicação de correntes monofásica e de neutro;
 - 9.4.3.2 Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
 - 9.4.3.3 Medições de energia ativa, reativa e aparente;
 - 9.4.3.4 Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
 - 9.4.3.5 Indicação de fator de potência;
 - 9.4.3.6 Indicação de frequência;

- 9.4.4 Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2.
- 9.4.5 Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V.
- 9.4.6 Supressores de surto (Transiente Voltage Surge Suppressor).
- 9.5 Um barramento de terra único devera ser usado para equipotencial para a Compartimentação.
- 9.6 Os cabos deverão ser acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento deverão ser pelas laterais do suporte.
- 9.7 Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da Compartimentação (circuitos terminais) deverão ser constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 750V.
- 9.8 Os eletrodutos no interior da Compartimentação, caso necessário, deverão ser flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyll clorídrico extrudado na cor preta.
- 9.9 As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia deverão ser através de tomadas instaladas sob o piso elevado. Para cada equipamento deverá ser prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo de alimentação. Se necessário, os plugs existentes nos equipamentos deverão ser substituídos para que fiquem compatíveis com as tomadas.
- 9.10 As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não devem possuir interruptores e os modelos deverão ser previamente submetidos para aprovação.

10 SISTEMA DE CABEAMENTO LÓGICO

- 10.1 Deverão ser instalados 480 (quatrocentos e oitenta) pontos UTP de rede lógica, categoria 6A.
- 10.2 Deverão ser fornecidos 05 (cinco) cordões ópticos de 15 metros.
- 10.3 Os pontos devem ser entregues devidamente certificados e adequados a toda a estrutura da sala.

11 SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO

- 11.1 A Compartimentação deverá ser provida de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser. O sistema deverá aplicar detectores de partículas à laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores deverão possuir ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade.
- 11.2 O sinal de alerta deverá ser integrado ao sistema de supervisão remota.
- 11.3 O sinal de alarme deverá ser enviado ao sistema de controle de incêndio.
- 11.4 A configuração do sistema deverá consistir em uma unidade Laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.
- 11.5 Requisitos do sistema
 - 11.5.1 O sistema deverá empregar o principio de detecção de partículas por dispersão de raio Laser.

- 11.5.2 O sistema não poderá depender da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, portanto, amostras de ar deverão ser coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica.
- 11.5.3 As amostras poderão ser conduzidas por uma tubulação até a unidade detector a Laser. A configuração deverá atender os requisitos do fabricante para dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação, não deverá ser superior a 120 segundos.
- 11.5.4 O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho. Poderá possuir filtro na admissão do ar desde que haja monitoração do grau de redução de fluxo e a correspondente compensação automática da avaliação.
- 11.5.5 Cada entrada de tubo deve possuir um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo.
- 11.5.6 A frequência de alarmes indesejáveis deverá ser reduzida ao mínimo. O processamento dos sinais deve incorporar meio lógico de descarte de sinais causados por partículas de pó.
- 11.5.7 A sensibilidade deverá ser constantemente otimizada pelo programa de interpretação dos sinais. Este deve incorporar avaliação de parâmetros estatísticos registrados nas últimas 24 horas para ajuste Dinâmico do nível de alarme em função do desvio padrão das medições.
- 11.5.8 A função de ajuste Dinâmico do nível de alarme deverá conter um fator selecionável, adequado para cada tipo de objeto. Para situações transitórias que implicam em contaminação maior, tais como abertura de uma porta ou partida de um gerador, o programa deverá sobrepor um fator de redução da sensibilidade quando acionado via uma entrada de sinal tipo contato seco.
- 11.5.9 O programa deverá, automaticamente, perceber eventuais diferenças nos períodos de inatividade como finais de semana, feriados, noite e dia criando parâmetros diferenciados.
- 11.5.10 O sistema deverá permitir integração numa rede superior a 50 unidades. A interface, com visor e teclas, poderá estar em local distante e sem detector.
- 11.5.11 O sistema deverá oferecer unidades com capacidades variadas, adequadas para cada tipo de ambiente, possuindo uma, duas ou mais linhas de aspiração.
- 11.5.12 A transmissão dos alarmes, além da rede específica, deverá partir de contatos secos providos na unidade de interface.
- 11.5.13 A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, deverá abranger uma faixa de 0,0015 à 25%.
- 11.5.14 As leituras do detector deverão ser obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.
- 11.5.15 O sistema deve ter obtido aprovação por dois ou mais órgãos certificadores especializados com atuação internacional, tais como ECB-S da União Européia, UL ou FM dos EEUU, LPCB do Reino Unido ou VDS da Alemanha.

12 CONTROLE DE INCÊNDIO

- 12.1 A Compartimentação deverá ser provida de sistema automático supressor de combustão por inundação com gás FM-200.
- 12.2 Cada cilindro deverá ter cabeçote de atuação, atender o ambiente através de tubulação e difusores apropriados.
- 12.3 O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 deverá atuar por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema deve atender a norma Americana NFPA 2001. O equipamento deverá ter aprovação UL ou equivalente.
- 12.4 Além da descarga automática deverá haver acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás.
- 12.5 O sistema deve ser acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser.
- 12.6 Este painel deverá ter chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionamento manual, e conter ainda um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Compartimentação;
- 12.7 Especificação dos materiais a serem utilizados
 - 12.7.1 Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020
 - 12.7.2 Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre, permitindo efetuar a descarga automática ou manualmente, em 24 VDC.
 - 12.7.3 Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62
 - 12.7.4 Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo.
 - 12.7.5 Material de Fabricação: Aço Inoxidável
 - 12.7.6 Furação: conforme cálculo hidráulico
 - 12.7.7 Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico.
 - 12.7.8 Material de Fabricação: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura.
 - 12.7.9 Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações.
 - 12.7.10 Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para um pressão de trabalho de até 2000 psi
 - 12.7.11 Detector Óptico de Fumaça
 - 12.7.11.1 O detector óptico de fumaça deve ser composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício. Em estado normal, o fotodiodo não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico.
 - 12.7.11.2 Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção

e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.

12.7.11.2.1 **Base:** Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.

12.7.11.2.2 **Material:** Carcaça em plástico injetado.

12.7.11.2.3 **Alimentação:** 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).

12.7.11.2.4 **Corrente de Repouso:** 80 microA máx.

12.7.11.2.5 **Área de Cobertura:** Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.

12.7.11.2.6 **Corrente de Alarme:** 120 mA máx.

12.7.11.2.7 **Temperatura Ambiente:** 0 a 49°C.

12.7.11.2.8 **Umidade do Ar Máxima:** 93%.

12.7.11.2.9 **Homologação:** UL, FM.

12.7.12 Painel Central de Sinalização e Comando

12.7.12.1 Deve ser utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.

12.7.12.2 O sistema modular deve ser um sistema lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.

12.7.12.3 O sistema básico deve ser composto por:

12.7.12.3.1 Módulo de alarmes

12.7.12.3.2 Módulo de expansão

12.7.12.3.3 Módulo Mother Board

12.7.12.4 Deve ser alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventilada, com carregador de baterias automático.

13 CONTROLE DE ACESSO

13.1 Deverá controlar o fluxo de funcionários de operação, manutenção, administração, visitantes e contratados.

13.2 O sistema de controle de acesso deverá ser com tecnologia biométrica digital.

13.3 O escopo de fornecimento deverá englobar:

13.3.1 Leitor biométrico digital para a Compartimentação que deverá operar integrado ao pin code;

13.3.2 Software para gerenciar o sistema de controle de acesso a ser instalado em computador fornecido pelo IPEN.

14 SUPERVISÃO REMOTA

14.1 A Compartimentação deve ser equipada com sistema de monitoração remota.

- 14.2 Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada.
- 14.3 Isto traz como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido. Permite que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real.
- 14.4 Funções de Monitoração
 - 14.4.1 Entradas analógicas Temperatura – para sensores de temperatura, implementados com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes
 - 14.4.2 Entradas analógicas Tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes
 - 14.4.3 Entradas analógica Umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes
 - 14.4.4 Entrada digital Estado de porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê.
 - 14.4.5 Entrada digital Presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos.
 - 14.4.6 Entrada digital Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.
 - 14.4.7 Monitoração Central – Unidade Manager
 - 14.4.7.1 Software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão. Deve ser instalado em PC, sob Windows 95/98 ou NT. Deve permitir pelas diversas janelas a configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, com valores de set points também ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos.
 - 14.4.7.2 O software deve ter as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede. Deve estar preparado para atender um ambiente completo de rede, para o endereçamento de pontos via gateway, de forma a atender os quesitos de uma rede TCP/IP, com particularidades para leitura / escrita para grupo privilegiado.
 - 14.4.7.3 O sistema deve permitir configurar cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma DINâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via TelNet, e também via Browser, cada configuração deve poder ser salva em arquivo para maiores facilidades.
 - 14.4.7.4 A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho deve acender caso haja o recebimento de

um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poderem ser caracterizadas, como um som e para alguns traps podem ser abertos programas (.exe ou .batch) automaticamente.

- 14.4.7.5 As janelas do Manager deverão ser abertas, ou ativadas via menu pull down, e devem ser associadas a uma ou mais funções monitoradas. Deve-se poder selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhecer o trap originado desde uma unidade de supervisão.
- 14.4.7.6 Os alarmes de Traps devem ser capturados por esse sistema e serem configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

Brasília, 8 de agosto de 2008.

Gicele Martins Teixeira

Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE B – TERMO DE VISTORIA (TV)

Pela presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Pregão nº _____/2008, cujo objeto é contratar empresa especializada para o fornecimento de sistemas de proteção passiva, com os devidos requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP, a serem instaladas no Edifício Sedes do INEP, localizado no Setor de Rádio e TV Sul, bloco M, em Brasília-DF, conforme especificações técnica constantes deste Termo de Referência. Declaramos, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Declaramos, igualmente, ter visitado os locais para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável Técnico da Empresa: _____

Brasília-DF, ____ de _____ de 2008.

(Nome, identidade e assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização do INEP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE C – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame o preço do sistema listado na planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SISTEMA DE PROTEÇÃO PASSIVA	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

Brasília, ____ de _____ de 2008

Assinatura / Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Recebimento Provisório**, referente à entrega dos seguintes equipamentos e materiais.

Brasília, ____ de _____ de 2008

Assinatura/Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA
ENCARTE E – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite Definitivo**, referente à execução total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de 2008

Assinatura/Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II M I N U T A DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.001541/2008-17

CONTRATO N.º /2008.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no 4º andar dos Anexos I e II, do Edifício-Sede do MEC, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria CC/PR nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, na qualidade de **CONTRATANTE** doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.001541/2008-17**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, IN-MARE nº 02, de 30 de abril de 2008 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo contratar empresa especializada para o fornecimento de sistemas de proteção passiva, com os devidos requisitos técnicos e características requeridas para o fornecimento integral da solução ao INEP, conforme Termo de Referência e seus anexos que integram o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Termo vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2008–CGSI/DTDIE/INEP, nos termos do Processo nº 23036.001541/2008-17, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de..... de de 2008. A contratação está sob a forma de fornecimento integral por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E INSTALAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP – SRVTS 701 Quadra 03 Bloco M, Edifício INEP – 7º Andar, Brasília – DF.

Parágrafo segundo - A Contratada deverá fornecer todos os itens descritos no Encarte A, objeto do Termo de Referência, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro - A entrega será acompanhada pela Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, e pela empresa contratada, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Parágrafo Primeiro Deverá ser emitido pela CONTRATADA carta formal de garantia do sistema de proteção passiva, registrando e atestando o prazo de vigência de garantia de um (01) ano após o aceite e aprovação técnica por parte do INEP.

Parágrafo Segundo Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

b) Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

c) Tornar disponíveis os locais onde será instalado o sistema de solução passiva.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o sistema entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.

e) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação do sistema de solução passiva.

f) Fiscalizar a entrega e instalação do sistema de solução passiva podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

g) Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

h) Verificar antes de qualquer pagamento, a plena regularidade fiscal de todos os entes da matriz e da filial que esteja prestando serviço ao INEP.

II - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Comunicar ao INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

b) Deverá ser previsto pela CONTRATADA o fornecimento completo de serviços e materiais em sua integridade física em face ao pleno funcionamento do sistema de proteção passiva em condições ideais de operação e segurança.

c) A CONTRATADA deverá assumir que todos os componentes e materiais a serem utilizados na montagem do sistema possuem suas características com qualidade técnica comprovada, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais cuja conformidade não esteja em acordo com as normas técnicas aplicáveis. Em caso de omissões por parte da CONTRATADA serão requeridos pela q os ensaios tecnológicos específicos a serem realizados em laboratórios oficiais objetivando a comprovação da qualidade técnica requerida para a implantação prevista.

d) A CONTRATADA será responsável pelo transporte vertical e horizontal, seguro, armazenagem, manipulação, guarda e aplicação dos respectivos equipamentos e materiais envolvidos até a entrega do sistema para a contratante.

e) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de equipe técnica habilitada e qualificada para supervisão, montagem, integral do sistema de proteção passiva.

f) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletivo (EPC's) e ferramentas específicas para a execução dos serviços em condições ideais de segurança de trabalho e cumprimento da boa técnica da engenharia.

g) A CONTRATADA será responsável pelos serviços e respectivos custos para execução de treinamento e habilitação de profissionais a serem determinados pela contratante. O período de treinamento deverá ser concluído antes da entrega final do sistema.

h) A CONTRATADA deverá confeccionar e submeter à aprovação prévia do INEP o manual básico de procedimentos emergenciais do sistema de detecção e combate a incêndio.

i) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do AS BUILT em padrão autocad versão 2000 ou superior (arquivo padrão: "dwg") cuja apresentação gráfica deverá perfazer uma cópia impressa em formato padrão ABNT e duas cópias em mídia cd-r, abrangendo o detalhamento gráfico do CPD do INEP.

j) A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento integral dos manuais de operação e manutenção, diagramas funcionais e lógicos dos equipamentos, e demais informações técnicas fundamentais para a manutenção e operação do sistema.

k) A CONTRATADA terá toda a responsabilidade exclusiva civil, penal, trabalhista e de qualquer outra natureza por ações ou omissões decorrentes de suas atividades como vencedora do presente certame.

l) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) que é fixo e irrevogável pelo fornecimento do (descrever o equipamento), incluídos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias para a sua entrega e instalação, correndo à conta do Programa de Trabalho nº xxxxx, Fonte de Recursos nº XXX., Natureza de Despesa XXXXXXXX, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º 2008NE..... de .. de de 2008, no valor de R\$ (.....) em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

A - 70% (setenta por cento) do total na entrega dos Equipamentos e materiais correspondentes do sistema de proteção passiva, respeitadas as seguintes condições:

a1 - Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

a2 - Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte D do Termo de Referência.

a3 - O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

B - 30% (trinta por cento) do valor total após instalado, configurado e testado o sistema de proteção passiva, observadas as seguintes condições:

b1 - Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

b2 - A Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos

contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte E.

b3 - O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

Parágrafo Terceiro – No caso de incorreção no documento de cobrança, este será restituído à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o **INEP** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **INEP**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Sétimo – A irregularidade Fiscal da **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a **CONTRATADA**, tão-somente ao pagamento decorrente de serviço executado;

Parágrafo Oitavo – O **INEP** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Nono – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do **INEP** reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

I - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Dez – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo **INEP**, se for o caso.

Parágrafo Onze – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INEP** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **INEP**, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (INEP) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do **INEP**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Presidente do INEP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Dez – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Onze – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à **CONTRATADA** e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro

no SICAF.

Parágrafo Doze – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

Parágrafo Treze – As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, serão aplicadas à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

Parágrafo Quatorze – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do **INEP** ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência deste Contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços de instalação, configuração, testes e de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Coordenação-Geral de Sistemas de Informática do **INEP**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, Nos termos do § 1º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Caberá à FISCALIZAÇÃO promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte **CONTRATADA**, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do **INEP** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo **INEP**.

Parágrafo Quinto – As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes do INEP e da **CONTRATADA** deverão ser submetidas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93; e

d) no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

e) Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Dez deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Não ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

Parágrafo Terceiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a fazer

a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo **INEP**.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MARE nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - A DTDIE exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.

Parágrafo Quarto - Os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização da DTDIE, por não estar de acordo com este Termo de Referência ou não classificado como de primeira qualidade, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.

Parágrafo Quinto - Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada etapa da obra deste projeto.

Parágrafo Sexto - Todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Setimo - Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Oitavo - As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

Parágrafo Nono - Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

Parágrafo Décimo - Entende-se por serviço o fornecimento integral de material e mão de obra de aplicação, completo e acabado visando o perfeito funcionamento do sistema previsto no objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro - A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Décimo Segundo - O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - Se julgar necessário, o INEP poderá solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o INEP e executados por laboratório aprovado pelo INEP.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF., de de 2008.

REYNALDO FERNANDES
Presidente do INEP

nome do representante legal
pela EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço: